

a promover-lhe a devida apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa”;

CONSIDERANDO finalmente o Despacho nº 192/2025 – CGM/DICOR da Diretoria de Corregedoria que solicita providências, quanto à confecção de Portaria, designando a Comissão Permanente de Sindicância, para o exame de documentação, e/ou demais ocorrências que porventura surgirem durante a instrução processual, bem como a apuração de responsabilidade funcional, na forma da Lei Municipal nº. 4.167/2021, em relação a suposto incentivo de bullying a estudante na Escola Municipal Jahir Ribeiro Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinara Instauração de Sindicância Administrativa sob rito punitivo, para apurar, fatos relatados nos autos nº 01107.00005377/2025-22;

Art. 2º. Designaros servidores efetivos nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância, instituída através da Portaria nº 38 de 14 de janeiro de 2025;

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão acima designada poderão reportar – se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 11 de junho de 2025

CAMILA COZAC LEITE

Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 012/2025

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Art. 45 da lei Municipal nº 4.167/2021 que dispõe: “A Sindicância Administrativa constitui-se de averiguação sumária promovida no intuito de obter informações ou esclarecimentos necessários para determinar o verdadeiro significado dos fatos denunciados:

§1º. Adoção de uma medida investigatória de irregularidade cometida ou em fase de ocorrência no serviço público, que se desencadeia sem rito ou procedimento previamente estipulado;

§2º. Neste procedimento a autoria e materialidade analisar-se-ão sob os princípios da ampla defesa e do contraditório”;

CONSIDERANDO ainda o Art. 46 da Lei Municipal nº 4.167/2021 que dispõe: “Da sindicância poderá resultar:

I - Arquivamento do processo;

II - Aplicação de penalidade de advertência, repreensão ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - Instauração de processo disciplinar.

§ 1º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho fundamentado da autoridade instauradora”;

CONSIDERANDO também o Art. 23 da Lei n.º Municipal n.º 4.167/2021, que determina: “a autoridade que, com base em fato ou denúncia, tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover-lhe a devida apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa”;

CONSIDERANDO finalmente a manifestação pelo Sistema de Registro da Ouvidoria do Município que encaminha denúncia de supostas irregularidades praticadas por servidor lotado na Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinara Instauração de Sindicância Administrativa sob rito investigativo, para apurar, fatos relatados nos autos nº 01110.00000258/2025-33;

Art. 2º. Designaros servidores efetivos nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância, instituída através da Portaria nº 38 de 14 de janeiro de 2025;

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão acima designada poderão reportar – se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 13 de junho de 2025

CAMILA COZAC LEITE

Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

TERMO ADITIVO II DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

COVENIO Nº: 49/2023.

PROCESSO Nº: 01108.00000011/2022-96.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: FAMA - INSTITUTO METROPOLIANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA-ME

OBJETO: PROPORCIONAR O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE ENFERMAGEM, BIOMEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA E MEDICINA VETERINÁRIA MINISTRADAS PELA CONVENIENTE. OBEDECIDA ÀS CARACTERÍSTICAS DE CADA SETOR, EM QUANTITATIVO E ÁREAS DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E POSSIBILIDADE DA CONCEDENTE.

VALOR TOTAL: SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 11/06/2025 A 11/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025.

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 046/2025.

PROCESSO Nº: 01108.00005480/2023-82

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE

OBJETO: É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, HOSPITALARES E/OU AMBULATORIAIS E/OU APOIO DE DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS, MÉDICOS, MULTIDISCIPLINAR E/OU ODONTOLÓGICOS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PELO CONTRATADO, INTEGRANTE DA REDE PRIVADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE, DE ACORDO COM

AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO II DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 6.922.144,56 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO: 01106.00000875/2025-15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: DIOCESE DE ANÁPOLIS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, sendo o valor total R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

VIGÊNCIA: prorrogado para vigor de 21/05/2025 até 21/05/2026.

ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA H.F SOLUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária **Adriana Rocha Vilela Arantes**, inscrita no CPF sob o nº 410.674.101-63, conforme faculta o art. 136, da Lei Federal nº 14.133/21, e o que dispõe o Contrato nº 038/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS** e a empresa **H.F SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.949/0001-33, estabelecida na Rua Vidal Ramos, nº 269, Centro, Balneário Gaivotas - SC, e ainda, à vista do que consta no processo administrativo nº 01106.00001797/2024-87, tendo por objeto a confecção de medalhas e troféus personalizados para eventos diversos realizados, conforme descrição, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, procede-se o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 038/2025, nos seguintes termos:

1 – Do Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo da dotação orçamentária **09.24.12.361.0703.2162.33.90.31**, ao Contrato nº 038/2025, celebrado entre o município de Anápolis e a empresa H.F Soluções LTDA.

2 - Da Fundamentação Legal: Art. 136, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/21.

3 – Da Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 038/2025, não colidentes com o presente termo.

Anápolis, 12 de junho de 2025.

THIAGO HENRIQUE MAIA

Diretor Administrativo e Financeiro - SEMED

ADRIANA ROCHA VILELA ARANTES

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO,
PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE -
SEMOHPUMA**

PORTARIA Nº 043, DE 12 DE JUNHO DE 2025

INFORMA QUANTO À GESTÃO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIM) Nº 00006946/2025 – (SEI) Nº 01120.00000686/2025-29, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

O SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, Thiago de Sá Lima, inscrito no CPF sob o nº ***.071.***-72, e-mail: thiago@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Informar que a gestão do contrato será executada pela servidora **Meggy Felix Silva Rodrigues**, matrícula nº 18743, inscrita no CPF nº ***.483.***-20, cargo: Assessora Técnica de Projetos, do Contrato entre o Município de Anápolis e a empresa CÉSAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.404.654/0001-92, conforme Processo Administrativo (SEI) nº 01120.00000686/2025-29, cujo objeto visa o fornecimento de Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados, acessórios para melhoria de desempenho, mobilização e montagem para atendimento das necessidades do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Anápolis.

Art. 2º. Cabe à Gestora do Contrato:

I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;